

Regimento Interno da Equipa da Qualidade



Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

2018/2019

**Coordenador do Observatório:
Luís Pedro J. C. Barbosa e Silva**

Regimento Interno da Equipa da Qualidade Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

1– Definição:

A **Equipa da Qualidade** é uma estrutura de diagnóstico, acompanhamento e regulação do desempenho do Agrupamento nas suas diferentes dimensões que visa promover a avaliação interna como um instrumento de reflexão crítica e orientada para a promoção da qualidade do processo educativo, através da implementação de ações de melhoria.

2 – Composição:

A **Equipa da Qualidade** integra uma comissão (grupo de trabalho) permanente, e uma comissão convidada:

2.1 - A Comissão permanente, da qual faz parte o Coordenador da Equipa da Qualidade, é constituída por mais sete docentes do Agrupamento, nomeados pela Diretora.

2.1.1 - Estes sete elementos representam os departamentos curriculares e/ou níveis de ensino do agrupamento.

2.2 - A Comissão Convidada é constituída por não docentes, um representante dos assistentes técnicos, um representante dos assistentes operacionais, um representante dos encarregados de educação, um representante da autarquia e um representante dos alunos.

2.3 - A Diretora do Agrupamento, se assim entender, poderá igualmente designar um amigo crítico para coadjuvar no desenvolvimento dos trabalhos.

3 – Coordenação da Equipa da Qualidade:

3.1 - O coordenador da Equipa da Qualidade é um docente nomeado pela Diretora do Agrupamento.

3.2 - O mandato do Coordenador tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.

3.3 - Compete ao Coordenador da Equipa da Qualidade:

a) Coordenar todas as sessões de trabalho da Comissão Permanente e todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipa da Qualidade.

b) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da avaliação interna em colaboração com as comissões de trabalho.

- c) Elaborar um relatório do trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo.
- d) Divulgar, periodicamente, os resultados do trabalho da Equipa da Qualidade junto da Comunidade Educativa.

4 - Competências da Equipa da Qualidade:

Compete à Equipa da Qualidade:

- a) Promover a melhoria da qualidade do sistema educativo, da sua organização e dos seus níveis de eficiência e eficácia.
- b) Construir os instrumentos de avaliação interna da escola.
- c) Diagnosticar, com base nos dados fornecidos pelos relatórios de autoavaliação e de avaliação externa, áreas de melhoria.
- d) Interpretar, de forma integrada e contextualizada, os dados relativos à avaliação interna do Agrupamento, em especial quanto a:
 - i. desenvolvimento do currículo;
 - ii. funcionamento das estruturas e serviços;
 - iii. resultados escolares (taxa de sucesso, qualidade do sucesso, abandono escolar, rentabilização de apoios educativos);
 - iv. eficiência e organização da gestão;
 - v. clima e ambientes educativos.
- e) Divulgar os resultados da avaliação interna, promovendo uma visão atualizada, criticamente reflexiva e comparada de dados, de forma a permitir a implementação de ações de melhoria.

5 – Funcionamento da Equipa da Qualidade:

- **Reuniões**

5.1 - A Comissão Permanente da Equipa da Qualidade reúne semanalmente.

5.1.1 - Estas reuniões são equiparadas a sessões semanais de 90 minutos e prescindem de convocatória.

5.1.2 - Destas reuniões deve ser elaborado um sumário das atividades desenvolvidas a registar na aplicação Inovar+.

5.1.3 – Dos sumários da Equipa da Qualidade deve constar todos os assuntos abordados na sessão de trabalho.

5.2 – A Comissão Convidada da Equipa da Qualidade reúne trimestralmente, ou sempre que se justificar.

5.2.1 - Estas reuniões carecem de convocatória, nos termos da lei.

5.2.2 - Nas reuniões da Comissão Convidada da Equipa da Qualidade é obrigatória a existência de um presidente e de um secretário. O presidente é o Coordenador da

Equipa da Qualidade e o secretário um dos elementos da Comissão Permanente, em regime de rotatividade.

5.2.3 - Em cada uma das reuniões da Comissão Convidada será lavrada uma ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, bem como a data e os elementos presentes.

5.2.4 - As atas deverão ser lavradas pelo secretário, devendo ser lidas e aprovadas no final de cada reunião.

6- Disposições finais:

6.1 - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer elemento da Equipa da Qualidade que obtenha aprovação da maioria dos seus elementos.

6.2 - Compete à Equipa da Qualidade aprovar o seu regimento de funcionamento, nos 30 dias subsequentes ao início do seu mandato.

6.3 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Regimento atualizado e aprovado em 27 de setembro de 2018

O Coordenador da Equipa da Qualidade:

A Diretora do Agrupamento:
